



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 147/2012
PROCESSO Nº 18231/2012
CONCORRÊNCIA Nº 018/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E A EMPRESA DUTO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras, Engº **DALTACIR FERREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF n.º 353.572.667-00, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **DUTO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 27.557.792/0001-56, estabelecida à Rua Joaquim Leopoldino Lopes, 261, Consolação, Vitória, ES, por seu Representante Legal, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS XAUSA GONÇALVES**, CPF Nº 189.801.207-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Segundo Termo Aditivo para a **Execução das Obras de Macrodrenagem do Canal do Congo (Lote 02), consistindo na Execução dos Serviços de Adequação e Desassoreamento do Canal do Congo (Drenagem Principal) e Construção de Seis Pontes na Bacia do Congo**, em atendimento aos termos da Planilha de Quantidades e Preços Unitários (**Anexo VIII**) que acompanha a Concorrência nº 018/2012, conforme descrito naquele Edital, oriundo do **Processo Administrativo nº 18231/2012**. O presente instrumento reger-se-á pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis 8.880, de 27/05/94; 9.069, de 29/06/95; 9.648, de 27/05/98, 10.192, de 14/02/2001, Lei Complementar nº 123/2006 e o estabelecido na Concorrência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes qualificadas, considerando o disposto do Art. 57, § 1º, Inciso III da Lei nº 8.666/93, consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 147/2012, mediante celebração deste Segundo Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por 18 (dezoito) meses, perfazendo o prazo de execução total de 36 (trinta e seis) meses.

O prazo de vigência dos serviços fica prorrogado por 21 (vinte e um) meses, perfazendo o prazo de vigência total 42 (quarenta e dois) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 147/2012 não alteradas pelo presente Instrumento, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Segundo Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Vila Velha, 04 de Abril de 2014.


DALTACIR FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras


ANTÔNIO CARLOS XAUSA GONÇALVES
Duto Engenharia Ltda.